



## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2021.

Edital de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Médico Geral Comunitário por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Ijuí, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, visando à contratação por prazo determinado para atender as funções de MÉDICO GERAL COMUNITÁRIO, para atuar nas Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde em excepcional interesse público reconhecido pela Lei Municipal nº 7.060 de 23 de junho de 2021, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e art. 271, IV, da Lei Municipal nº 3.871, de 19 de novembro de 2001, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 03 (três) servidores designados através da Portaria nº 5589, de 11 de agosto de 2021.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição da República.

1.3 Este Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Secretaria Municipal de Administração e no site do Município (<http://www.iju.rs.gov.br>), na internet, e seu extrato veiculado, ao menos uma vez, antes do encerramento das inscrições, em jornal de circulação local.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados exclusivamente em meio eletrônico no site do Município (<http://www.iju.rs.gov.br>).

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto na Lei Municipal nº 3.871/1991, no que tange o seu cômputo.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado de **12 (doze) meses**, prorrogável por igual período, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.7.1 Os contratos administrativos poderão ser rescindidos a qualquer momento, a critério da Administração Municipal.



1.7.2 Os vínculos serão de natureza jurídica administrativa.

## 2. VAGAS, CARGA HORÁRIA, TURNO DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E DEVERES.

2.1 A presente seleção para a contratação temporária visa ao preenchimento de **04 (quatro) vagas de Médico Geral Comunitário**, em seu respectivo turno de trabalho, mediante pagamento de remuneração para a respectiva carga horária semanal:

Função Temporária	Código do cargo efetivo equivalente	Quantidade	Requisitos mínimos exigidos para o cargo na posse	Carga-horária	Remuneração mensal
Médico Geral Comunitário	TC-1-32-9	04	<p>a) Instrução: Superior completo;</p> <p>b) Habilitação: Legal para o exercício da profissão, e titulação em Medicina Geral Comunitária; ou Especialização em Saúde da Família, ou ainda Treinamento em Programa de Saúde da Família.</p> <p>b) Idade: mínima de 21 anos.</p>	40h semanais	R\$ 13.792,91

2.2. A jornada de trabalho será de 8 (oito) horas diárias de segunda a sexta-feira com um total de 40 (quarenta) horas semanais, integralmente cumprida mediante determinação de local de trabalho pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo o trabalho recair em horários diurnos e noturnos, sábados, domingos e feriados, e bem assim haver a adoção de compensação de horário, mediante acordo individual a ser celebrado com cada contratado.

2.2.1 Caberá à Administração do Serviço decidir sobre a conveniência e oportunidade do local de realização da jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, não sendo obrigatória a manutenção em um único estabelecimento.

2.3 As remunerações previstas na tabela da cláusula 2.1 compreendem o descanso semanal remunerado, e serão reajustadas nas mesmas datas e índices de revisão geral e aumento real concedido aos vencimentos dos servidores efetivos do Poder Executivo, investidos em cargos equivalentes.



2.4 Além da contraprestação normal pelo trabalho prevista em valor fixo na tabela da cláusula 2.1, bem como, daquelas previstas no inciso II, III e IV do artigo 274 da Lei Municipal nº 3871/2001, o contratado também fará jus ao recebimento dos seguintes direitos:

2.4.1 Gratificação natalina, proporcional ao tempo de duração do contrato;

2.4.2 Férias proporcionais, acrescidas de 1/3, ao término do contrato;

2.4.3 Auxílio alimentação;

2.5 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.6 Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1 A função temporária que trata este Processo Seletivo correspondem ao exercício das atribuições junto a qualquer unidade que integra o sistema municipal de saúde, a saber:

3.1.1 **FUNÇÕES DE MÉDICO GERAL COMUNITÁRIO**: atribuições previstas para o cargo de Médico Geral Comunitário nos anexos da Lei Municipal nº 2.675, de 05 de setembro de 1991, observando-se as peculiaridades inerentes à área de atuação.

### 4. INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão recebidas **exclusivamente através do correio eletrônico [processoseletivo@ijui.rs.gov.br](mailto:processoseletivo@ijui.rs.gov.br)**, entre às 7 horas e 30 minutos do dia 16 de agosto de 2021 até às 23 horas e 59 minutos do dia 20 de agosto de 2021, mediante a remessa de arquivo contendo:

4.1.1 Currículo profissional devidamente preenchido, o qual é disponibilizado em formato Word em Anexo I a este Edital;

4.1.2 Cópias digitalizadas dos títulos e cursos comprobatórios das informações prestadas no currículo de inscrição;

4.1.3 Cópia digitalizada de documento de identidade civil ou equivalente;

4.1.4 Declaração de autenticidade dos documentos enviados, assinada e digitalizada, conforme Anexo II.

4.2 **Não serão aceitas inscrições fora de prazo e condições previstas nesta cláusula.**

4.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.4 As inscrições serão gratuitas.



**4.5 A não apresentação de cópias dos documentos implicará a atribuição de pontuação zero** ao título ou curso não comprovado.

4.6 A comprovação da inscrição e entrega dos documentos se dará com o envio de um email de retorno, ao email de envio da documentação de inscrição, com protocolo de recebimento pela comissão.

4.7 O candidato ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações de inscrição, sob as penas da Lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento, ficando, desde já, cientificado de que as informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação.

## **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão publicará no site do Município na internet, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram as suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, através de encaminhamento de documento à Secretaria de Administração, na forma estabelecida para a realização das inscrições, no **prazo de um (1) dia útil**, mediante a apresentação das razões que ampararem o pedido.

5.2.1 No prazo de dois (2) dias úteis será apreciado o recurso, podendo a Comissão reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Das decisões de improvido dos recursos pela Comissão, será imediatamente franqueada vista ao Secretário Municipal de Administração para deliberação acerca de sua ratificação ou reforma, devendo neste último caso fundamentá-la.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de dois (2) dias úteis, após a decisão dos recursos, se houver.

5.2.4 Não havendo inscrições não homologadas ou recursos interpostos, os prazos fixados pelos itens 5.2 a 5.2.3 serão desconsiderados, passando-se imediatamente à análise dos currículos.

## **6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS**

6.1 O currículo profissional deverá ser **preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I** do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem (100) pontos.

6.3 A **escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação**



6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem aos critérios definidos neste Edital.

6.5 Títulos indicados no currículo sem a respectiva comprovação de documentos receberão pontuação zero.

6.6 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.7 A classificação dos candidatos inscritos na **Função de Médico Geral Comunitário**, será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

E S P E C I F I C A Ç Ã O	P o n t u a ç ã o U n i t á r i a			P o n t u a ç ã o M á x i m a
	D o u t o r	M e s t r e	E s p e c i a l i s t a	
Titulação decorrente de pós-graduação na área da Saúde(*)	40	30	20	40
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios e Congressos, desde que relacionados com o cargo de inscrição (participante ou palestrante, painalista ou organizador) acima de 101 horas. (até 5 títulos)	4			20
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios e Congressos, desde que relacionados com o cargo de inscrição (participante ou palestrante, painalista ou organizador) de 61 a 100 horas. (até 5 títulos)	3			15
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios e Congressos, desde que relacionados com o cargo de inscrição (participante ou palestrante, painalista ou organizador) de 20 a 60 horas. (até 5 títulos)	1			5
Experiência com comprovação de atuação médica na atenção primária (pontuação por ano de atuação até o máximo de 5 anos)	4			20
Títulos de formação de nível médio, técnico (médio, pós-médio) não serão pontuados.				



Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.

Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado, e, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal n.º 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

(\*) No que concerne à pós-graduação, o título de maior pontuação absorve a pontuação de eventual título de menor pontuação.

## 7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 Ultrapassados os períodos de recursos na fase de inscrição, a Comissão procederá à análise dos currículos, pontuação e classificação preliminar.

7.2 O resultado preliminar será publicado no site do Município na internet (<http://www.ijui.rs.gov.br/>), abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## 8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos, cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de **um dia útil** mediante a apresentação das razões que amparem as suas irresignações a ser encaminhado na forma estabelecida para a realização das inscrições.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será franqueada vista a análise dos títulos que integram o currículo, na presença da Comissão, permitindo-se anotações ou cópias reprográficas, mediante reposição dos seus custos.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Secretário Municipal de Administração para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

8.1.5 Somente serão providos recursos de candidatos para sanar irregularidades formais ou que comprovadamente evidenciem erro da Comissão.

## 9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2 Tiver obtido a maior nota no critério de tempo de serviço da função.



9.1.3 Tiver obtido a maior nota no critério titulação decorrente de pós-graduação.

9.1.4. Tiver obtido a maior nota no critério cursos especializados na área de atuação da função.

9.1.5 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, mediante publicação no site <http://www.ijui.rs.gov.br/>.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## 10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Secretário Municipal de Administração para decidir acerca de sua homologação pelo Prefeito.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, passando a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## 11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada à contratação pelo Prefeito, o convocado para assumir contrato terá o prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável uma única vez a critério da Administração, para comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.3 Comprovar habilitação legal para o exercício da função, mediante o atendimento dos requisitos previstos na legislação municipal para a posse nos cargos efetivos equivalentes à área de atuação.

11.1.4 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.1.5 Apresentar os originais de todos os documentos que instruíram o currículo para conferência da autenticidade dos documentos digitalizados.

11.1.5 A convocação do candidato classificado será realizada por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.2 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.3 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois (2) anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.



1.4. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado poderão ser chamados para contratação a novas vagas ou pelo tempo remanescente em casos de rescisão contratual, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados **deverão manter atualizados os seus endereços físico e eletrônico**, e bem assim o seu número de telefone cadastrado na inscrição.

12.3 Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

12.5 A minuta do contrato administrativo a ser celebrado com o contratado integra o presente edital em seu anexo III.

Ijuí, 11 de Agosto de 2021.

ANDREI COSSETIN SCZMANSKI

Prefeito

MÁRCIA MARISA CAVALHEIRO

Secretária de Administração





## ANEXO I

### MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

#### 1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação: \_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

#### 2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_

2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

#### 3. ESCOLARIDADE

##### 3.1 GRADUAÇÃO

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

##### 3.2 PÓS-GRADUAÇÃO

###### 3.2.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_



**3.2.2 MESTRADO**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.2.3 DOUTORADO**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA**

**4.1 COM DURAÇÃO ACIMA DE 101 HORAS**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_



Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

#### 4.2 COM DURAÇÃO DE 61 A 100 HORAS

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_



**4.2 COM DURAÇÃO DE 20 A 60 HORAS**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_



**5. TEMPO DE SERVIÇO DA FUNÇÃO (EM ANOS)**

Local/Entidade \_\_\_\_\_

Data de Início: \_\_\_\_\_ Data do Término \_\_\_\_\_

Natureza do Vínculo: \_\_\_\_\_

Local/Entidade \_\_\_\_\_

Data de Início: \_\_\_\_\_ Data do Término \_\_\_\_\_

Natureza do Vínculo: \_\_\_\_\_

Local/Entidade \_\_\_\_\_

Data de Início: \_\_\_\_\_ Data do Término \_\_\_\_\_

Natureza do Vínculo: \_\_\_\_\_

Local/Entidade \_\_\_\_\_

Data de Início: \_\_\_\_\_ Data do Término \_\_\_\_\_

Natureza do Vínculo: \_\_\_\_\_

Local/Entidade \_\_\_\_\_

Data de Início: \_\_\_\_\_ Data do Término \_\_\_\_\_

Natureza do Vínculo: \_\_\_\_\_

Local e Data.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato



A N E X O II

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

----- (nome e qualificação civil do candidato), DECLARA,  
para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado para a contratação em caráter  
emergencial na Função Temporária de Médico Geral Comunitário no Município de Ijuí, que as  
informações prestadas no Currículo de inscrição e contidas nos documentos comprobatórios  
são autênticas.

Local e Data.

-----  
Assinatura do Candidato



## ANEXO III

## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato administrativo por prazo determinado que entre si celebram o Município de Ijuí e xxxxxxxxxxx, com base em permissivo constitucional, previsto no art. 37, IX, da CF/88, art. 271, IV da Lei Municipal nº 3.871/2001 e disposto na Lei Municipal nº 7.060/2021.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IJUÍ**, representado por seu Prefeito Sr. **ANDREI COSSETIN SCZMANSKI**, a seguir denominado **CONTRATANTE** e **XXXXXXXXXX**, brasileiro(a), (estado civil), inscrita no RG nº xxxxxxxx, CPF nº xxxxxx, residente e domiciliado à rua xxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxx, Ijuí/RS, doravante identificado por **CONTRATADO(A)**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O(A) **CONTRATADO(A)** trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **Médico Geral Comunitário**, cujas atribuições são as previstas para o cargo efetivo equivalente, conforme disposições constantes dos anexos da Lei Municipal nº 2.675/1991, observadas as peculiaridades inerentes à respectiva área e órgão de atuação.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Pelo serviço prestado, o(a) **CONTRATADO(A)** perceberá a importância de R\$ 13.792,91 (treze mil e setecentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos) mensais, pagos em moeda corrente nacional até o último dia útil do mês trabalhado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A carga horária semanal será de 400 horas, cumpridas de acordo com as necessidades e determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUARTA** – Além da remuneração fixada na **CLÁUSULA SEGUNDA** e do previsto nos incisos II, III e IV do art. 274 da Lei Municipal nº 3.871/2001, o(a) **CONTRATADO(A)** fará jus ao recebimento das seguintes vantagens funcionais:

I – acréscimo de um terço à remuneração referente às férias proporcionais, ao término do contrato;

II – auxílio-alimentação.



III – adicional de insalubridade mensal, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da remuneração, se assim indicar o laudo médico pericial.

**CLÁUSULA QUINTA** - O presente contrato vigorará no período de xxxxxxxxxxxx, prorrogável por igual período, podendo ser rescindido antes do seu término, a qualquer momento, a critério da Administração Municipal, com aviso prévio ao (à) CONTRATADO(A), observando antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA** – A CONTRATANTE, pelos termos contratuais, fica desobrigada de informar o último dia de trabalho do(a) CONTRATADO(A), se cumprido todo o período do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao (à) CONTRATADO(A) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o (a) CONTRATADO(A) incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores - Lei nº 3.871 de 19/11/2001, art. 173, puníveis com a pena de demissão.

**CLÁUSULA OITAVA** - É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao (à) CONTRATADO(A), nos casos e termos previstos na lei municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

**CLÁUSULA NONA** - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto nas Leis Municipais nº 3.871 de 19/11/2001 e nº 7.060 de 23/06/2021.

**CLÁUSULA DEZ** - A despesa corrente deste contrato correrá à conta do ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Unidade Orçamentária – 12.01 – Coord. Do Fundo Municipal de Saúde - ASPS - Atividade: 2.160 – Manutenção da Folha de Pagamento e Encargos Sociais (SMS) - Elementos: 3.1.90.04.00.0000 – Contratação por Prazo Determinado e 3.3.90.46.00.0000 – Auxílio Alimentação.

**CLÁUSULA ONZE** - Fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Ijuí/RS, xxxxxxxx.

MÁRCIA MARISA CAVALHEIRO

Secretária de Administração

ANDREI COSSETIN SCZMANSKI

Prefeito

XXXXXXXXXX

Contratado(a)